

BR-101 ES/BA LICENCIAMENTO AMBIENTAL



eco101

Agosto 2019

A RODOVIA ATRAVESSA 25 CIDADES E ACESSO À CINCO GRANDES PORTOS

PODER CONCEDENTE ANTT

PRAZO DE CONCESSÃO: 25 ANOS

INÍCIO DO CONTRATO: 10/05/2013

TÉRMINO DO CONTRATO: 10/05/2038

475,9 KM DE CONCESSÃO



Composição do tráfego:

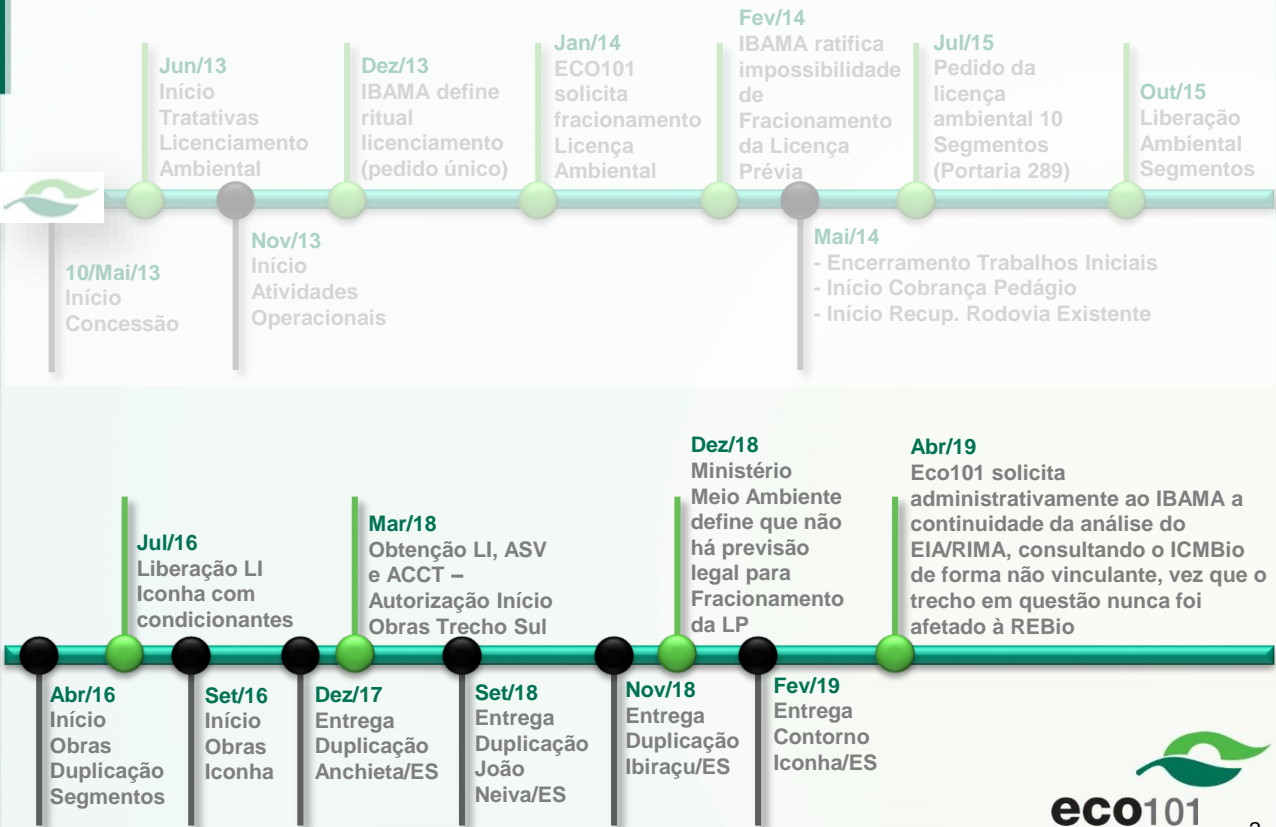


34%
VEÍCULOS LEVES



66%
VEÍCULOS PESADOS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - MARCOS CONTRATUAIS



MAIS SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

ARRECADACÃO
R\$ 876 Milhões

INVESTIMENTO
R\$ 1.295 milhões

EM OBRAS E SERVIÇOS



**MAIS DE 230 MIL
ATENDIMENTOS**
médicos e
mecânicos



REDUÇÃO 56%

no número de
óbitos
(2013/2018)



REDUÇÃO 36%

no número de
acidentes
(2013/2018)



**RECOLHEU
R\$ 121 MILHÕES**

R\$ 43 milhões
de ISS para
municípios
e **R\$ 78 milhões**
em tributos
federais.



**GERAÇÃO DE
MAIS 2000
EMPREGOS**

DIRETOS
E INDIRETOS



36% no
número de
acidentes



Redução de
56% no
número de
mortes 13/18

LICENCIAMENTO AMBIENTAL



Trecho Norte

Vitória - ES

Trecho Sul

Status

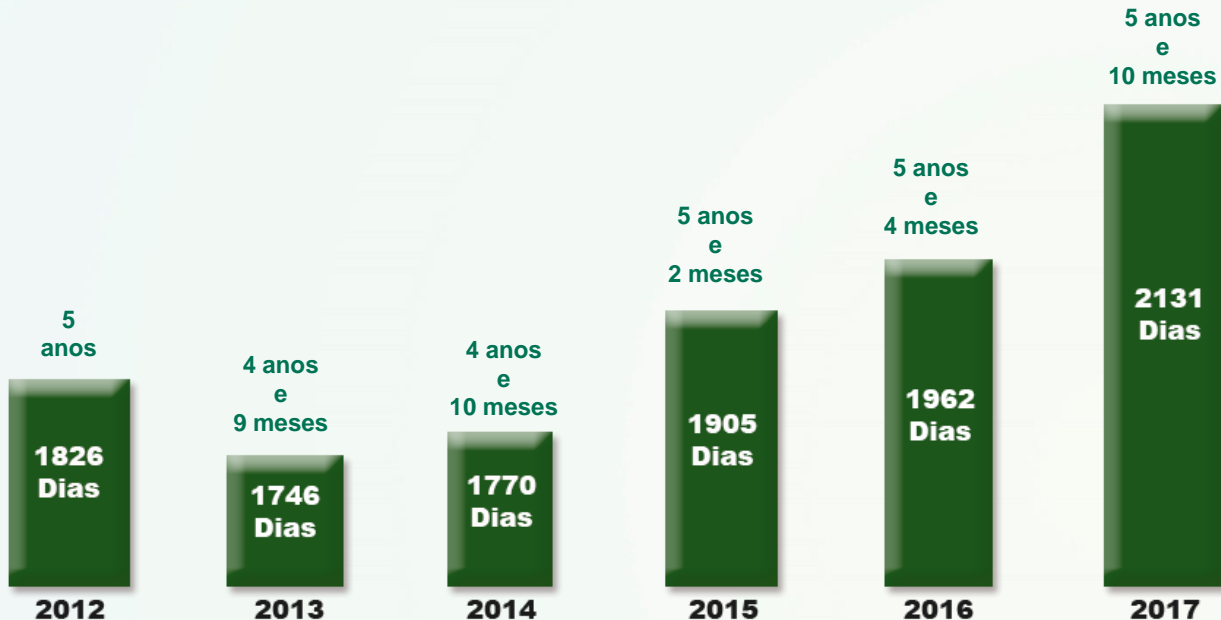
▪ **Abr/2019**
Eco101 solicita administrativamente ao IBAMA a continuidade da análise do EIA/RIMA, consultando o ICMBio de forma não vinculante, vez que o trecho em questão nunca foi afetado à REBio.

▪ **Mar/18**
IBAMA retifica L.I, emite a ASV e ACCT (necessárias para início das obras do Trecho Sul)

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PRINCIPAIS ADVERSIDADES

Subtrecho Sul (Vitória a Divisa ES/RJ), 7 anos para liberação da LI/ASV e ACCT

TEMPO MÉDIO PARA LIBERAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS NO IBAMA



FONTE: CNI (Confederação Nacional das Indústrias) com base de dados do IBAMA

NOTA: Média móvel em cinco anos

SEGMENTOS LIBERADOS PORTARIAS 288 e 289/2013 - IBAMA

Abr/14

Eco101 solicita ao IBAMA, enquadramento de 10 trechos na portaria 288 e 289/2013, com intuito de acelerar o início das obras

Jun/15

IBAMA emite ASV (Autorização para Supressão de Vegetação) com dispensa de licenciamento para obras de duplicação em 6 trechos

Subtrecho	Segmento	Km (l)	Km (f)	Extensão	Status
Trecho H (BA: 939,4 ao 956,9 / ES: 0,0 ao 49,2) - 10º ano	1	947,200	953,180	6,08	indeferido
	2	956,000	4,120	5,12	deferido
Trecho C (190,0 ao 228,9) - 5º ano	3	203,820	206,260	2,44	deferido
	4	214,300	217,220	2,92	deferido
Trecho G (357,0 ao 425,7) - 6º ano	5	359,750	365,000	5,25	deferido
	6	385,270	392,140	6,87	indeferido
	7	400,300	406,750	6,45	deferido
	8	413,000	421,770	8,77	indeferido
Trecho I (425,7 ao 458,4) - 23º ano	9	429,740	437,520	7,78	deferido
Trecho E (302,7 ao 305,8) - 4º ano	10	302,700	305,800	3,10	indeferido
Extensão Total				54,78	

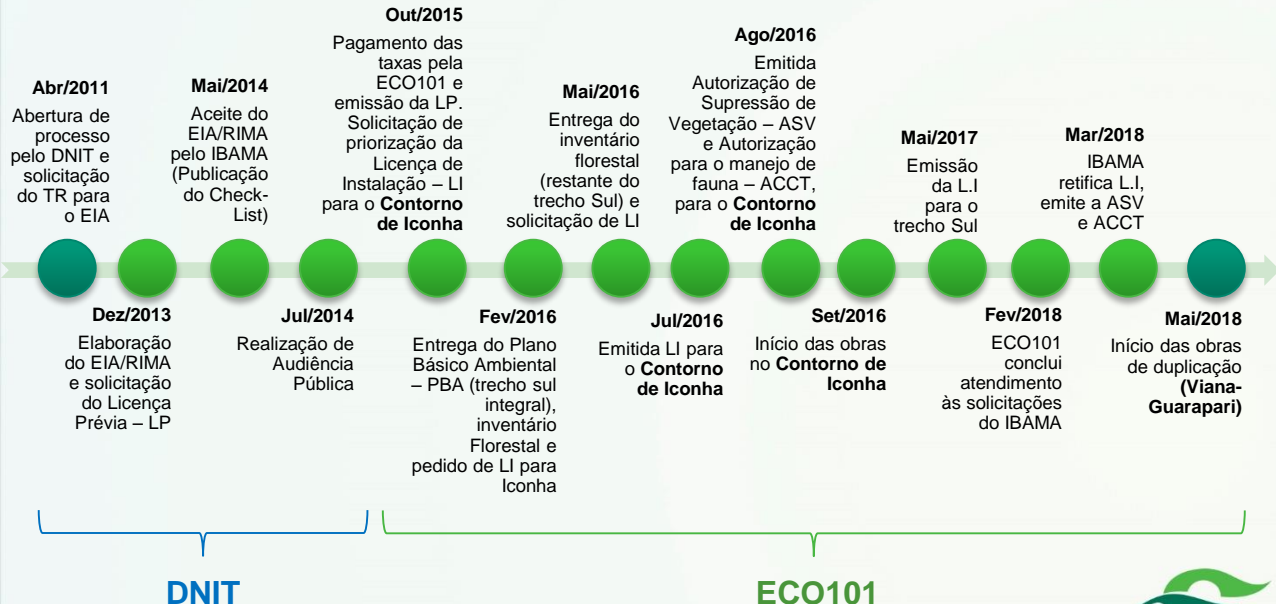
Dez/15
Jan/16

Início das obras de duplicação da BR101 – trechos enquadrados na Portaria 288 e 289/2013 (Segmentos 3, 4, 5 e 7)

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - TRECHO SUL

SUBTRECHOS E, F, G, I - EXTENSÃO 156 KM

PRINCIPAIS ENCAMINHAMENTOS



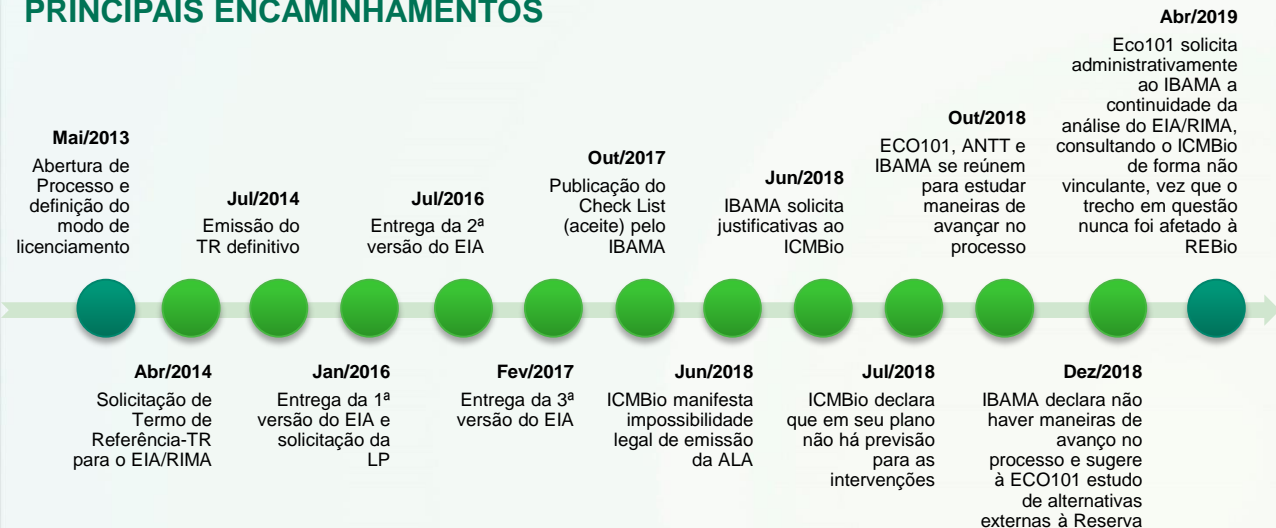
DNIT

ECO101

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - TRECHO NORTE

SUBTRECHOS D, C, B, A, H - EXTENSÃO 262 KM

PRINCIPAIS ENCAMINHAMENTOS




LICENCIAMENTO AMBIENTAL - FRACIONAMENTO

➤ A ECO101 solicitou a PRIORIZAÇÃO do Licenciamento Ambiental em mais subtrechos, desde o início da concessão em 2013, sem êxito. Seguem evidências.

➤ 18/06/2013 - Reunião entre IBAMA, ANTT, ECO101 e DNIT onde foi determinado em ata, no item "IV - Duplicação da rodovia", referente a Licença Prévia (LP):

“O IBAMA reforçou a necessidade de a Concessionária solicitar o licenciamento das obras de duplicação de acordo com seu planejamento de execução, procurando evitar, sempre que possível, o fracionamento do licenciamento prévio. As licenças de instalação, poderiam ser concedidas de acordo com o cronograma de obras acordado para a concessão.”;

➤ 27/12/2013 – Nesta data foi realizada reunião com IBAMA, com intuito de definir o procedimento mais eficaz para o andamento do Licenciamento Ambiental do trecho concedido. Na ata a seguir, podemos identificar a definição do IBAMA quanto ao fracionamento do licenciamento: 

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - FRACIONAMENTO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDINADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.618-900
Tel: (060) 61 3316.1071 Fax: (060) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA

Data: 27/12/13

Horário: 11h30

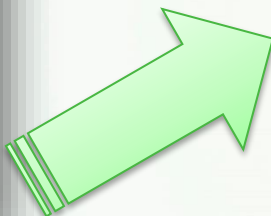
Assunto: Licenciamento Ambiental da BR-101/ES

Participantes: Lista Anexa

O representante da Concessionária ECO101 apresentou proposta de licenciamento para os 09 subtrechos da BR-101/ES. Apresenta os dados para duplicação desses subtrechos e indicação dos licenciamentos realizados pela empresa (lic. outorgado, lic. específico e fracionamento).

O Itamar orienta, inicialmente, que não sejam protocolados documentos parciais. Tendo em vista que no trecho sul (subtrechos E1/E2/E3) já foi realizado EIA/REIMA pelo DNIT, a Concessionária foi orientada a assumir/completar os estudos já realizados, incorporando inclusive o subtrecho "5" a ~~uma~~ EIA, complementando o documento com os dados desta região. Quanto ao trecho norte, subtrechos H/A/B/C, a Concessionária foi orientada a apresentar estudo que contemple toda a região, devendo ser protocolado pedido único de licenciamento para o trecho.

“A Concessionária foi orientada a apresentar estudo que contemple toda a região, devendo ser protocolado pedido único de licenciamento para o trecho”



LICENCIAMENTO AMBIENTAL - FRACIONAMENTO

- 23/01/2014 - Concessionária encaminha ao IBAMA e ANTT, através da carta (CE-GEN-001/2014), a solicitação de fracionamento do licenciamento ambiental, visando otimizar o processo de licenciamento, priorizando trechos para início de obras, o mais rápido possível (vide quadro a seguir)

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - FRACIONAMENTO

Tipo de Licenciamento Ambiental para cada Subtrecho Homogêneo		
Subtrechos	Conclusão sobre o tipo de Licenciamento Ambiental	Observações / Justificativas
<p>Trecho H (BA: 939,4 ao 956,9 / ES: 0,0 ao 49,2)</p> <p>Trecho A (49,2 ao 137,1)</p>	EIA/RIMA	Optou-se pela junção dos trechos A e H para fins de licenciamento ambiental. Esse processo deverá ser objeto de EIA/RIMA, tendo em vista que esse segmento atravessa 02 estados distintos e também porque parte do traçado atravessa a Reserva Biológica de Secoretama, o que envolverá intervenção em área com vegetação em estágio primário e também secundário de regeneração, sendo um local de extrema importância para conservação da biodiversidade. Além disso, está prevista interferência nos limites de influência de comunidades remanescentes quilombolas.
<p>Trecho B (137,1 ao 190,0)</p> <p>Trecho C (190,0 ao 228,9)</p> <p>Trecho D (228,9 ao 244,9)</p>	EA	Os trechos B, C e D, em conjunto, possuem aplicabilidade com as seguintes condicionantes do Art. 4º da Portaria Nº 289/13: supressão de Vegetação Primária, bem como de Vegetação Secundária em Estágio Avançado de Regeneração do Bioma Mata Atlântica e intervenção em zona de amortecimento de território Quilombola. Em relação à supressão de vegetação, vale destacar que o projeto executivo da rodovia poderá ser ajustado, de maneira a evitar a intervenção nas áreas mais sensíveis. Esses ajustes de traçado estão previstos na análise de alternativas tecnológicas e locais, que serão consideradas no âmbito do EA. No que se refere à interferência com comunidades quilombolas, nota-se que o traçado intercepta o limite de 10 km de OI (um) território, conforme definido pela Portaria Interministerial Nº 419/2011. Contudo, a área diretamente afetada (ADA) pela implantação da nova pista estará restrita a faixa de domínio ou aos seus limites lineares imediatos, o que minimiza os riscos de danos socioambientais diretos à comunidade quilombola cadastrada, conforme preconiza a própria Portaria. Portanto, entende-se que o processo deve ser conduzido por meio da elaboração de um Estudo Ambiental (EA).
<p>Trecho E (302,7 ao 305,8)</p> <p>Trecho F (305,8 ao 357,0)</p> <p>Trecho G (357,0 ao 425,7)</p> <p>Contorno de KCONHA</p> <p>Trecho I (425,7 ao 458,4)</p>	EIA-RIMA	EIA-RIMA apresentado pelo DNIT

N
O
R
T
E

S
U
L

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - FRACIONAMENTO

- 27/01/2014 - Concessionária encaminha ao IBAMA carta (CE-GEN-033/2014) em complemento à CE-GEN-001/2014, solicitando a obtenção de autorização para as obras de duplicação em alguns segmentos (envolvendo tanto a parte norte como a sul da BR101/ES/BA) com a aplicação da Portarias Interministeriais Nº288 e 289/2013;
- 10/02/2014 - IBAMA (OF 02001.002153/2014-11 COTRA/IBAMA) reafirma o posicionamento do órgão sobre a impossibilidade de fracionamento do licenciamento, sob pena de aspectos importantes deixarem de ser considerados nos licenciamentos particionados. Ressaltou que a elaboração de estudo único traria maior agilidade, transparência e eficácia ao processo de licenciamento. (Vide a seguir);

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - FRACIONAMENTO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br

OF 02001.002153/2014-11 CONTRA/IBAMA

Brasília, 10 de março de 2014.

Ao Senhor

Luis Carlos Lima Salvador

Gerente da ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S/A

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 451 - 16º andar - Enseada do Suá

VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO

CEP.: 29.050-335

Assunto: **BR-101/ES/BA, procedimentos a serem adotados para as obras de ampliação de capacidade.**

Senhor Gerente

No âmbito do processo de licenciamento ambiental referente à rodovia BR-101/ES/BA, em resposta ainda aos documentos CE-GEN-001/2014 e CE-GEN-033/2014, informo que atualmente o Ibama aguarda a disponibilização pelo Dnit do EIA/RIMA, referente ao segmento entre o km 302,7 e o km 458,4, para que se possa publicar o edital de aceite do estudo, iniciar-se a análise do documento e por consequência abrir o prazo para solicitação de audiência pública.

Em relação ao questionamento realizado pela ECO101 quanto aos demais estudos necessários para a realização das obras de ampliação de capacidade no trecho concessionado, reafirmamos o posicionamento do Ibama declarado em reunião ocorrida entre as partes, em 27/12/2013, sobre a impossibilidade de fracionamento do licenciamento, sob pena de aspectos importantes deixarem de ser considerados nos licenciamentos particionados.



LICENCIAMENTO AMBIENTAL - FRACIONAMENTO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09366 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.001820/2014-48 DILIC/IBAMA

Brasília, 27 de fevereiro de 2014.

Ao Senhor
Luis Carlos Lima Salvador
Gerente da ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A
AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES
VITORIA - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29.050-335

Assunto: **Em atenção à correspondência n° CE-GEN-001/2014 da empresa ECO-101.**

Senhor Gerente

1. Em atenção à correspondência em epígrafe, informo que o licenciamento ambiental da BR-101/E5 deverá ser instruído conforme disposto na Memória de Reunião realizada em 27 de dezembro de 2013, cópia anexa, evitando-se assim seu fracionamento. Abaixo transcrevo os passos a serem realizados em continuidade ao licenciamento ambiental desse empreendimento:

- Considerando que para o Trecho Sul (Subtrechos E/F/G/I) foi apresentado EIA/RIMA pelo DNIT, esta Concessionária foi orientada a assumir seu licenciamento ambiental e a apresentar a complementação dos estudos já realizados, incorporando o Subtrecho D ao EIA/RIMA, contemplando assim dados desta região;
- Com relação ao Trecho Norte (Subtrechos H/A/B/C), a Concessionária deverá protocolar pedido único de licenciamento ambiental para esse Trecho.

➤ 27/02/2014 – IBAMA responde por meio do ofício (OF 02001.001820/2014-48 DILIC/IBAMA) que o rito de licenciamento deve atender o recomendado na reunião de 27/12/2013;

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - FRACIONAMENTO

➤ 21/03/2014 - IBAMA encaminha ofício (OF 02001.002153/2014-11 COTRA/IBAMA), informando a impossibilidade de fracionamento do licenciamento;

➤ 27/12/2018 – Através do ofício 573/2018/COTRA/CGLIN/DILIC-IBAMA, o Ministério do Meio Ambiente define:

“Considerando que a mera exclusão de componentes ou trechos do projeto que impactariam a Unidade de Conservação e de sua Zona de Amortecimento poderia configurar fragmentação ou particionamento do licenciamento ambiental prévio, procedimento sem lastro em normas e legislação ambiental (Princípio da Legalidade na Administração Pública).”

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - FRACIONAMENTO

- 04/06/2019 – A Representante Legal do IBAMA, na Audiência da 4ª Reunião Ordinária da Comissão Especial para Fiscalizar o Cumprimento do Contrato de Concessão da Rodovia BR101 no Estado do Espírito Santo (ALES), declarou ao ser questionada pelo Dep. Estadual Freitas sobre a possibilidade de segmentação:

“...o licenciamento ambiental, quando ele é... Exige. Do porte que é feito aqui, ele não permite, na fase de licença prévia, uma segmentação da licença. Isso que eu quero explicar é o seguinte: não é possível você fazer um pedido e, ao entender das dificuldades intrínsecas ao processo, você dizer que você quer priorizar até aqui ou até lá. O processo tem que ser tratado como um todo. Isso é um requisito legal. Isso não sou eu que estou dizendo. Isso é feito, inclusive, para qualquer empreendimento.”

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PRINCIPAIS ADVERSIDADES

- ✓ **Atrasos no licenciamento ambiental ocasiona inexecuções de obras e** consequente **redução da tarifa** de pedágio devido postergações de investimentos;
- ✓ Consequente perda no crescimento de tráfego, devido postergações das duplicações, **quem impacta o crescimento da economia local;**
- ✓ **Aumenta o custo da obra** devido liberações ocorrerem de forma parcial – fragmentada.